Ofício nº 205/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **MENSAGEM**, acompanhada do **Projeto de Lei que** *"Altera* ***o Art. 99, da Lei nº 2.608/2023, e dá outras providências"****, ao tempo em que solicito sua apreciação e aprovação, dada a importância da matéria para o aprimoramento da mobilidade urbana no município de Itabaiana/SE.*

Atenciosamente,

Itabaiana/SE, 16 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS LINO

Subprocurador Geral do Município de Itabaiana/SE

17.03.2026

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Excelentíssimo Senhor
Breno Góis de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso **Projeto de Lei que** *"Altera* ***o Art. 99º, da Lei nº 2.608, de 28 de abril de 2023, e dá outras providências", incluindo na composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Itabaiana, o Gerente de Transporte da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana e o Gerente de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, como membros natos***.

A presente proposição tem por objetivo integrar ao referido Conselho agentes públicos considerados estratégicos para a execução dos seus trabalhos, conferindo maior eficiência ao atendimento das demandas sociais relacionadas a esta importante matéria.

A modificação proposta permite uma atenção mais específica e resposta imediata às questões relacionadas à mobilidade urbana que emergem tanto do âmbito de ação da SMTT, quanto da sociedade civil em geral.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio e a costumeira atenção dos nobres Vereadores para a célere aprovação da presente proposta legislativa.

Renovo, na oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 16 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _56_/2026

"Altera o art. 99, da Lei nº 2.608, de 28 de abril de 2023, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 99 da Lei nº 2.608, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 (...)
I. (...)
§1º (...)
I - (...)
g) Gerente de Transporte da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana;
h) Gerente de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 16 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br